PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.253, DE 23 DE JUNHO DE 2006

Autoriza o Município a permutar imóvel de sua propriedade, mais aluguéis, com Maria Alice Maciel Lafayette, Maria da Glória Maciel de Mussnich e Maria Francisca Adamo Maciel, recebendo um imóvel de propriedade destes e, dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Pelotas, a proceder a permuta de 1 (um) imóvel de sua propriedade, mais aluguéis, com Maria Alice Maciel Lafayette, Maria da Glória Maciel de Mussnich e Maria Francisca Adamo Maciel.

Art. 2º Fica o Município de Pelotas, autorizado a proceder a permuta de 1(um)imóvel de sua propriedade, mais aluguéis, com Maria Alice Maciel Lafayette, Maria da Gloria Maciel de Mussnich e Maria Francisca Adamo Maciel, recebendo 1(um)imóvel de propriedade destes.

§ 1º. O imóvel de propriedade do Município possui a seguinte descrição:

"Um terreno, de forma trapezoidal, situado em zona urbana desta cidade,com as seguintes medidas e confrontações: 89,39 m (oitenta e nove metros e trinta e nove centímetros) de frente sudoeste para a Avenida Bento Gonçalves, obedecendo rumo horário segue em direção sudoeste-nordeste por uma linha reta que mede 90,03 m (noventa metros e três centímetros) confrontando-se a noroeste com área remanescente (futuro prolongamento da Rua Marechal Rondon); daí segue em direção noroeste-sudeste por uma linha reta que mede 89,42 m (oitenta e nove metros e quarenta e dois centímetros), confrontando-se a nordeste com imóvel de propriedade de Dinah Ferreira Becker ou sucessores; daí segue em direção nordeste-sudoeste, por uma linha reta que mede 82,07 m (oitenta e dois metros e sete centímetros) e vai encontrar a linha de frente, confrontando-se sudeste também com área remanescente (futuro prolongamento da Rua Euzébio de Queiroz), fechando-se assim o perímetro da área. O terreno tem uma área superficial de 7.677,58 m² e encontra-se situado no quarteirão incompleto formado pelas Rua Avenida Bento Gonçalves, Leito da Via Férrea Cangussu e Rua Visconde de Sinimbú, faz parte do todo registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas, sob o nº 6.552, Livro 3-C, fl. 47."O imóvel foi avaliado pela CABI em R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais).

§ 2º. O imóvel de propriedade de Maria Alice Maciel Lafayette, Maria da Glória Maciel de Musnich e Maria Francisca Adamo Maciel possue a seguinte descrição:

"Uma casa assobradada, com 7 aberturas de frente ao oeste à Praça Coronel Pedro Osório, antiga Praça da República, sob o número 8, esquina ao norte com a rua Barão de Butuy, edificada em terreno de 22,00 metros de frente, fundos de forma irregular, confrontando pelos fundos, a leste, com sucessores do Conselheiro Francisco Antunes Maciel e pelo outro lado, ao sul, com o Dr. José Júlio de Albuquerque Barros, sucessores do Barão de São Luiz; correspondendo ao primeiro proprietário 2/3 partes e a segunda 1/3 parte do imóvel supra descrito.
PROPRIETÁRIOS: Francisco Antunes Maciel Júnior, que também se assina Francisco Antunes Maciel, viúvo e Dora Maciel Moreira Brandão, viúva.Consta do título que a transmissão do domínio por Sucessão Causa-Mortis de Francisco Antunes Maciel é feita aos adquirentes nas frações seguintes: a adquirente Maria Alice Maciel Lafayette corresponde 2/9 parte; a adquirente Maria da Gloria Maciel de Mussnich corresponde 2/9 parte e a adquirente Maria Francisca Adamo Maciel 2/9 partes do imóvel retro descrito.
Consta do Título a transmissão do domínio de 1/3 parte do imóvel acima descrito, por Doação de Dora Maciel Moreira Brandão às adquirentes Maria da Glória Maciel de Mussnech e Maria Alice Maciel Lafayette. O imóvel encontra-se registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis, no Livro Nº 2, folhas 2 , matrícula 25903, em 11 de julho de 1986." O imóvel foi avaliado pela CABI em R$ 661.981,00 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais).

Art. 3º O Município de Pelotas se propõe a efetuar o pagamento dos aluguéis vencidos do imóvel descrito no parágrafo segundo do artigo primeiro, no valor ora estimado de R$ 125.475,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Este valor poderá ser alterado frente a análise da documentação feita pela Secretaria de Gestão e Controle do Município.

Art. 4º O imóvel permutado será destinado a instalação do Museu Nacional do Doce.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, para sua fiel execução.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de junho de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo